LEI Nº 2313, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

TORNA O DIA 31 DE OUTUBRO FERIADO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o dia 31 de Outubro a ser feriado, no Cabo de Santo Agostinho, em homenagem ao Dia Municipal da Reforma Protestante e Ação de Graças.

Art. 2º Anualmente, na data indicada no art. 1º, a Prefeitura Municipal apoiará festividades destinadas a realçar o significado da comemoração.

Art. 3º As comemorações farão parte do calendário oficial do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de Dezembro de 2005.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal